



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 2.961 DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO “DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A RETINOPATIA DIABÉTICA” NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PB, A SER COMEMORADO NO DIA 12 DE NOVEMBRO.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA,** faz saber que o Poder Legislativo Municipal poropôs, eu aprovei e sancionei a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica instituído no âmbito do município de Cajazeiras\PB, o dia 12 de novembro como “Dia Municipal de Conscientização sobre a Retinopatia Diabética”, inserido no calendário oficial do município.

**Parágrafo Único-** Nesta data descrita no caput do artigo 1º, serão promovidas palestras, campanhas e eventos de conscientização em estratégias de saúde da família, unidades de saúde e postos âncoras, instituições de assistência social, meios de comunicação do município, escolas da rede municipal e órgãos públicos.

**Art. 2º -** A organização e acompanhamento das atividades nesta data ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Secretaria Municipal de Educação, Instituições de Ensino Superior e ONG’s que atuam junto as pessoas que convivem com diabetes no município de Cajazeiras.

**Art. 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cajazeiras – PB, Estado da Paraíba, em 24 de março de 2022.**

  
**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA**

**PREFEITO CONSTITUCIONAL**